



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (48) 3721-9281  
[www.prae.ufsc.br](http://www.prae.ufsc.br)

**EDITAL N.º 15/2017/PRAE, DE 25 DE JULHO DE 2017**

**ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE PASSES PARA REFEIÇÕES NO  
RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO – 2017.2**

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o atendimento ao Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010, estabelece as normas para a concessão de **isenção do pagamento de passes para almoço e/ou jantar no Restaurante Universitário (RU) durante semestre letivo 2017.2.**

### **1 DOS OBJETIVOS**

Conceder isenção no pagamento de passes para refeições no Restaurante Universitário durante o semestre letivo 2017.2 aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da Universidade Federal de Santa Catarina e com renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo *per capita*.

### **2 DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos destinados a este edital advêm do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, regulamentado pelo Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010 e da matriz orçamentária da Universidade Federal de Santa Catarina, a depender da disponibilidade.

### **3 DO PÚBLICO-ALVO**

3.1 Estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação presencial da UFSC e com renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo *per capita*.

3.2 Estudantes de mobilidade acadêmica provenientes de outras Instituições de Ensino Superior e estrangeiros com visto de estudante não são público-alvo deste programa.

**Parágrafo Único.** Estudantes ingressantes na UFSC **por meio do Programa de Ações Afirmativas**, na modalidade “Renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*” ou classificados nas “Vagas Suplementares – Indígenas e ou quilombolas” terão isenção diferenciada, devendo requerer os passes de isento diretamente no setor administrativo do RU.

### **4 DOS CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO**

4.1 Ter o Cadastro PRAE com *status* de “Análise Concluída” ou “Validação de Renda deferida”.

4.2 Ter matrícula regular em curso de graduação presencial na UFSC.

4.3 Estar em situação regular (adimplente) com o setor financeiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (48) 3721-9281

[www.prae.ufsc.br](http://www.prae.ufsc.br)

## 5 DA SOLICITAÇÃO

5.1 As solicitações devem ser realizadas do dia **27/07/2017** ao dia **07/12/2017**.

5.2 Para efetivar a solicitação, o(a) estudante deverá acessar o endereço eletrônico <http://prae.ufsc.br/cadastro-online/>, seção “Benefícios”, “Isenção RU” e enviar a solicitação.

5.3 Os estudantes que não possuem cadastro PRAE concluído devem seguir o edital Normas para Elaboração do Cadastro PRAE vigente.

## 6 DOS RESULTADOS

6.1 O resultado será gerado automaticamente após a solicitação *on-line*, desde que observados os critérios deste Edital.

6.2 A lista de isentos será encaminhada diariamente à Administração do RU, em Florianópolis, e aos servidores responsáveis pela entrega dos passes nos *campi* Araranguá, Curitibanos e Joinville, via sistema de benefícios da CoAes/PRAE.

6.3 No *campus* Florianópolis, o estudante, contemplado por este Edital, poderá retirar os passes de isenção na administração do RU, **dois dias úteis após realizar a solicitação**. A retirada dos passes será realizada de trinta em trinta dias.

6.4 Nos *campi* Araranguá, Curitibanos e Joinville, o estudante contemplado pelo presente Edital poderá retirar os passes de isenção na administração do Restaurante, **um dia após realizar a solicitação**. A retirada dos passes será realizada de trinta em trinta dias.

6.5 No *campus* Blumenau, após efetuar sua solicitação no sistema, o estudante que estiver com os dados bancários preenchidos e válidos no cadastro da PRAE, receberá o valor, correspondente à isenção solicitada, depositado em sua conta bancária, conforme o que preconiza a Portaria 007/PRAE/2014 - Retificada pela Portaria 010/PRAE/2014.

## 7 DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

7.1 Os estudantes contemplados com a isenção objeto deste edital deverão fazer a primeira retirada de seus passes em até 30 dias após a homologação da solicitação via sistema de benefícios *on-line* da CoAes/PRAE e as retiradas subsequentes em até 45 dias após a retirada anterior. Comprovada a não adesão a este fluxo de retiradas, o benefício será cancelado.

7.2 A PRAE procederá ao cancelamento do benefício se o estudante não obtiver frequência suficiente em cada disciplina cursada no semestre anterior ao recebimento do mesmo.

7.3 A PRAE procederá ao cancelamento do benefício se o estudante não utilizá-lo de forma adequada ao objetivo deste Programa.

## 8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (48) 3721-9281

[www.prae.ufsc.br](http://www.prae.ufsc.br)

8.1 Este Edital poderá ser revogado ou anulado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

8.2 Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação e, comprovada a não veracidade das mesmas, a qualquer tempo, o estudante perderá o acesso ao benefício, além de estar sujeito às penalidades previstas em lei.

8.3 Ter o cadastro concluído na PRAE não é por si só, condição que confere ao estudante direito ao benefício. O estudante deve fazer a solicitação *on-line* e aguardar o prazo de até 48h.

8.4 É de inteira responsabilidade do estudante manter atualizados os dados do seu Cadastro na PRAE e informar, oficial e imediatamente, ao Serviço de Atenção Socioassistencial sobre as mudanças em sua condição financeira e/ou social.

8.5. A concessão deste benefício será semestral, de acordo com o calendário acadêmico.

8.6 Os passes de isento no RU são pessoais e intransferíveis, sendo proibidos sua comercialização, troca, doação, empréstimo ou qualquer forma de negociação.

8.7 O descumprimento de qualquer item constante neste edital por parte do(a) beneficiário(a) gera o cancelamento imediato do benefício e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

8.8. Os casos omissos neste edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

PEDRO LUIZ MANIQUE BARRETO  
(*Original firmado*)